

TERMO DE RESPONSABILIDADE

(Do Praticante)

_____, sócio(a) n.º _____, titular do B.I./Cartão de Cidadão n.º _____ válido até ___/___/_____, Contribuinte Fiscal n.º _____, declara ter conhecimento do REGULAMENTO GERAL DE ATIVIDADES para a prática física e desportiva no âmbito do Grupo Desportivo Santander Totta (GDST), tendo lido e aceite na íntegra, sem reservas, as condições gerais definidas pelo mesmo, as quais compromete-se a respeitar e cumprir, assumindo, igualmente, de forma consciente e inequívoca, a responsabilidade inerente à sua participação nas atividades.

Nos termos e para os efeitos do disposto na Lei n.º 5 de 16 de Janeiro de 2007 (Lei da Atividade Física e do Desporto), publicado no DR-1.ª Série n.º 11 da mesma data, mais declara assumir a especial obrigação de se assegurar previamente de que não tem quaisquer contraindicações para a prática física e desportiva, nomeadamente as que se propõe desenvolver no âmbito do Grupo Desportivo Santander Totta (GDST).

Data: ___/___/___

Assinatura (conforme BI/C. Cidadão): _____.

Modelo 42 (21-02-2019)

TERMO DE RESPONSABILIDADE

(Representação legal de menor)

_____, sócio(a) n.º _____, em
representação legal do menor _____

Cartão de Cidadão do menor n.º _____ válido até ___/___/_____, Contribuinte Fiscal do
menor n.º _____, declara ter conhecimento do REGULAMENTO GERAL DE
ATIVIDADES para a prática física e desportiva no âmbito do Grupo Desportivo Santander Totta (GDST),
tendo sido lido e aceite na íntegra, sem reservas, as condições gerais definidas pelo mesmo, as quais
compromete-se a fazer respeitar e a fazer cumprir, assumindo, igualmente, de forma consciente e
inequívoca, a responsabilidade inerente à participação do menor mencionado acima nas atividades.

Nos termos e para os efeitos do disposto na Lei n.º 5 de 16 de Janeiro de 2007 (Lei da Atividade Física
e do Desporto), publicado no DR-1.ª Série n.º 11 da mesma data, mais declara assumir a especial
obrigação de se assegurar previamente que o menor mencionado acima não tem quaisquer
contraindicações para a prática física e desportiva, nomeadamente as que se propõe desenvolver no
âmbito do Grupo Desportivo Santander Totta (GDST).

Data: ___/___/___

Assinatura (conforme BI/C. Cidadão): _____.

Modelo 42A (10-02-2020)

REGULAMENTO GERAL DE ATIVIDADES

1. Objetivo:

O presente Regulamento visa definir, clarificar e disciplinar as condições básicas de adesão às atividades desenvolvidas no Grupo Desportivo Santander Totta.

2. Princípio:

O Grupo Desportivo Santander Totta, também abaixo designado por GDST, é uma associação desportiva, cultural e de lazer, sem fins lucrativos, e está constituída para aproveitamento dos tempos livres dos seus associados e respetivos agregados familiares.

Não persegue objetivos publicitários ou promocionais das suas atividades, pelo que os seus órgãos sociais, atletas e praticantes de modalidades físicas, desportivas e outras, exercem as suas funções/atividades em regime livre e solidário para com a associação, sem remuneração.

3. Funcionamento das atividades:

O horário de funcionamento de cada atividade, será determinado no início de cada época, sendo comunicado pelo responsável direto da mesma, afixação na sede do GDST ou pelos seus meios de informação próprios.

4. Inscrições:

A admissão de qualquer sócio para frequentar atividades de caráter físico, cultural, desportivo, fica condicionada à responsabilidade do próprio sócio que assumirá, no ato de inscrição, a inexistência de quaisquer contra-indicações para a prática de atividades físicas, nos termos do Dec. Lei n.º 5 de 16 de janeiro 2007 (Lei da Atividade Física e do Desporto).

O GDST reserva-se do direito de admissão e permanência dos praticantes.

5. Equipamentos:

Os equipamentos distribuídos destinam-se a serem utilizados exclusivamente em atividades do âmbito do Grupo Desportivo (GDST), comprometendo-se o utilizador a zelar pela sua manutenção, conservação e a devolvê-lo ao GDST, logo que cumprida a sua finalidade, o vínculo ao GDST tenha terminado ou a sua devolução lhe seja solicitada.

O incumprimento desta norma autoriza o Grupo Desportivo a imputar o custo do equipamento aos utilizadores em falta, pela forma habitual de cobrança (débito direto).

Modelo 51 (21-02-2019)

6. Pagamentos:

Os pagamentos das mensalidades, quando existentes, são efetuados por débito direto, em regra coincidindo com o crédito do vencimento pelo Banco.

A falta de pagamento de duas mensalidades seguidas ou três alternadas implica a suspensão imediata do sócio, ou de seu elemento do agregado familiar, no acesso à prática da atividade.

As mensalidades a pagar serão de doze/ano, sem interrupção.

7. Seguro de Acidentes Pessoais:

O GDST disponibiliza um Seguro de Grupo para atividades amadoras e não federadas, com as coberturas mínimas legais, abrangendo despesas de Tratamento, Morte ou Invalidez Permanente.

O GDST não assume quaisquer outros riscos e responsabilidades que não sejam as que emanem da manutenção da Apólice de Seguro em causa, cujas condições disponibiliza aos interessados.

Em síntese ficam cobertos os acidentes ocorridos em consequência de prática acidental de desportos como amador, excluindo quaisquer provas consequente de uma atividade desportiva federada e respetivos treinos, bem como os acidentes ocorridos em consequência da prática de Alpinismo, Artes Marciais, Boxe, Caça, Caça Submarina, Desportos de Inverno, Motonáutica, Motorismo, Paraquedismo, Tauromaquia, e outros análogos na sua perigosidade.

Implantação ou reparação de próteses e/ou ortoprotesias, acidentes que produzam apenas efeitos psíquicos, hérnias de qualquer natureza e varizes estão excluídas da cobertura de acidentes pessoais.

Cabe ao segurado (praticante de atividades no GDST), participar à Seguradora por escrito nos oito dias imediatos à ocorrência de eventual sinistro, cuja participação deverá ser validada pelo responsável da modalidade ou por outro membro da Direção.

8. Cancelamentos de inscrições:

Os sócios podem cancelar a sua inscrição nas atividades em que estejam envolvidos, desde que o façam com o mínimo de 30 dias de antecedência, sendo que apenas 90 dias após poderão acionar nova inscrição na mesma modalidade.

9. Identificação de Utente:

O cartão de sócio do GDST é suficiente para a sua identificação. Tratando-se de elemento do agregado familiar, a sua identificação será por atribuição de cartão ou documento específico.

A DIREÇÃO

Modelo 51 (21-02-2019)